



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Montanha Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 115

Dispõe sobre emendas às Leis nºs. 109/83 e  
114 /84.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei.

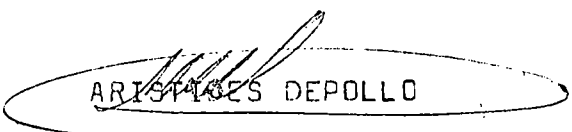
Art. 1º - A letra "b", do artigo 4º, da Lei nº 109, de  
02 de dezembro de 1983, modificada pela Lei  
nº 114, de 26 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

" Art. 4º... "

" b - proceder abertura de Créditos Suplementares a  
te o limite de 40% do Orçamento da Despesa ,  
nos termos dos artigos 7º, 43 e seus parágrafos ,  
da Lei Federal nº 4.320/64. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Montanha, 16 de agosto de 1984

  
ARISTIDES DEPOLLO

Prefeito Municipal